



Ofício n. 094/2013/NPMCSC-PRES

Cuiabá, 21 de novembro de 2013.

CÓPIA

A Sua Excelência Senhor
Dr. JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
Secretário de Saúde do Estado de Mato Grosso

Assunto: *Projeto de construção de política pública voltada à resolução extrajudicial dos conflitos sanitários no âmbito do Sistema Único de Saúde.*

Exmo. Sr. Secretário:

25/11/13

Jorge Araújo Lafetá Neto
Secretário de Estado de
Saúde de Mato Grosso

O **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS** do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, instituído por meio da **RESOLUÇÃO N. 012/2011/TP**, em data de 16 de junho de 2011, foi criado em cumprimento à Resolução n. 125/2010/CNJ, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.

No que tange às demandas judiciais de caráter sanitário, que na sua imensa maioria tem por objeto o acesso às ações e serviços de saúde pública, podemos e devemos utilizar as técnicas de conciliação e mediação implementadas pela citada Resolução do Conselho Nacional da Justiça, como forma de promover a implantação de um projeto alternativo à judicialização, que tenha por objetivo realizar a pacificação dos conflitos deste *jaez* e que possibilite ao usuário do Sistema Único de Saúde mais uma alternativa de acesso para solução de seu problema.



Projeto desta natureza almeja, por consequência, o equilíbrio entre o sistema jurídico, acionado para garantir o direito público subjetivo de acesso às ações e serviços de saúde, e o de saúde (político), encarregado de formular, gerenciar e executar as políticas públicas desenvolvidas para concretizar o direito à saúde, destacando-se a inexistência de qualquer política pública de saúde que tenha por finalidade a solução, no âmbito do próprio SUS, dos conflitos sanitários.

Sendo assim, o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, visando cooperar na pacificação extrajudicial dos conflitos de saúde pública, de forma célere e eficaz, tem a intenção de colaborar na construção de política pública que tenha por propósito a implantação de Projeto de Resolução de Conflitos no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde, tendo também como parceiros o Ministério Público Estadual, a Defensoria Pública Estadual, a Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa e a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Os objetivos do projeto são, dentre outros, os seguintes:

- 1) Concretizar o direito público subjetivo de acesso às ações e serviços públicos de saúde, independentemente de atuação jurisdicional;
- 2) Contribuir para a eficiência do serviço público de saúde;
- 3) Difundir os métodos alternativos de resolução dos conflitos;
- 4) Oportunizar à comunidade contato pessoal e direto com a gestão do Sistema Único de Saúde;
- 5) Garantir e promover a interação comunidade-gestor como forma de exercício do controle social, realizando a diretriz constitucional da participação da comunidade do Sistema Único de Saúde;
- 6) Sensibilizar os executores das políticas públicas de saúde quanto à situação concreta do cidadão no que concerne à falta da prestação de saúde;
- 7) Contribuir para que a Administração do Sistema Único de Saúde melhor conheça os problemas enfrentados pela comunidade no dia-a-dia, permitindo a construção conjunta da solução destes problemas;
- 8) Estimular a comunidade para que participe das políticas públicas de saúde em uma perspectiva coletiva, e não apenas individual, fazendo valer o pleno exercício da cidadania, buscando a pacificação dos conflitos diretamente com o Estado-gestor;

Assinatura



9) Otimizar e racionalizar a aplicação dos recursos públicos ao permitir que o direito público subjetivo de acesso às ações e serviços de saúde seja garantido e prestado pelo Poder Executivo, que possui competência constitucional primária e ordinária de cuidar da saúde e assistência pública;

10) Promover a sistematização de dados para que a ordenação de despesa possa ser melhor e racionalmente distribuída, na medida em que permite conhecer a real necessidade da comunidade.

Neste contexto, o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso convida a Secretaria de Estado de Saúde a construir uma política pública de saúde que permita ao usuário do Sistema Único de Saúde mais uma via de solução de seus problemas, propondo-se à elaboração de um trabalho em que a pacificação dos conflitos sanitários ocorra de forma consensual, sendo a via judicial acionada somente quando a resolução extrajudicial da controvérsia restar inviável.

Para tanto, cientificamos Vossa Excelência da pretensão deduzida neste expediente, bem como solicitamos que, uma vez acolhida a iniciativa, indique representantes com poder de decisão, para que possamos realizar, ainda neste mês de novembro, reunião na sede do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no Tribunal de Justiça, Anexo Antônio de Arruda, para definição de diretrizes e estratégias.

O Tribunal de Justiça será representado pelos Senhores abaixo nominados:

- Dr. Hildebrando da Costa Marques, Juiz de Direito Coordenador do Núcleo;
- Dr. Túlio Duailibi Alves Souza, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça;
- Dr. Jones Gattass Dias, Juiz de Direito, Coordenador do Comitê Executivo do Estado de Mato Grosso, vinculado ao Fórum Nacional para o monitoramento e resolução das demandas de assistência à saúde (Resolução CNJ n. 107/2010);
- Euzeni Paiva de Paula Silva, Gestora Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos.



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
**Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de
Solução de Conflitos**



Os contatos deverão ser feitos pelo email:
nucleo.solucaodeconflitos@tjmt.jus.br ou telefone (65)3617-3799.

No aguardo de um breve retorno, renovamos a Vossa Excelência
protestos de elevado apreço e consideração.


Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do Núcleo


Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**
Presidente do Tribunal de Justiça